

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira e categoria de Técnico Superior – Contabilidade – Um posto de trabalho**

**ATA Nº. 8**

Ao décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h00m, no Município de Constância, Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os membros que compõem o Júri do procedimento, cuja composição e identificação é a que seguidamente se refere: -----

Presidente: Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

Vogais Efetivos: Nuno Ruivo e Teresa França, ambos Técnicos Superiores. -----

-----  
Estando presentes todos os elementos do Júri, iniciou-se a reunião que teve por finalidade: -----

PONTO 1 – Análise de contestações; -----

PONTO 2 – Aprovação da lista unitária de ordenação final; -----

PONTO 3 – Submissão da lista unitária de ordenação final a homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

**PONTO 1 – Análise de contestações** -----

Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o Júri procedeu à análise da contestação apresentada pelo candidato **André Alexandre Oliveira de Castro Lobo**, em sede de audiência dos interessados. Entendeu o Júri manter a avaliação “12” atribuída à competência “A - *Orientação para resultados*”, por considerar que o candidato não apresentou evidências concretas que comprovassem o domínio dessa mesma competência. Especificamente, não foram identificados exemplos claros de iniciativa própria para a superação de obstáculos, antecipação de problemas ou proposta de alternativas que contribuíssem diretamente para o alcance de metas, à semelhança do ocorrido com outros candidatos. Adicionalmente, não ficou evidente a capacidade do candidato em ajustar prioridades, redefinir objetivos ou manter o foco nos resultados esperados, em situações de urgência, pressão ou mudança repentina de contexto/orientações, capacidades que, no entendimento do Júri, são consideradas essenciais para o desempenho das funções a que se candidata. Neste sentido, deliberou o Júri **indeferir** a contestação apresentada pelo candidato. -----

**PONTO 2 – Aprovação da lista unitária de ordenação final** -----



Face ao exposto, deliberou o Júri aprovar a seguinte lista unitária de ordenação final: -----  
-----

**1.º Patrícia Alexandra Realinho Ramos – 12,45 valores** -----

**2.º Ana Marisa Catarino Fernandes – 12,25 valores** -----

**3.º André Alexandre Oliveira de Castro Lobo – 12,21 valores** -----

**4.º Joana Andreia Salgueiro Vicêncio – 11,60 valores** -----

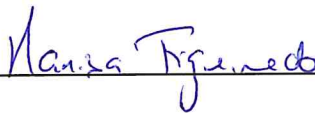
**5.º Paula Alexandra Marques Mendes – 11,50 valores** -----  
-----

**PONTO 3 – Submissão da lista unitária de ordenação final a homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal** -----  
-----

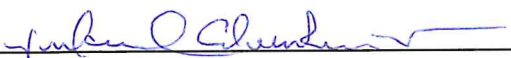
Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, deliberou o Júri submeter a lista unitária de ordenação final a homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, acompanhada das restantes deliberações, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos. -----  
-----

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade e, não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, do que para se constar se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal. -----  
-----

**Presidente do Júri:**

  
-----

**1.º Vogal Efetivo:**

  
-----

**2.º Vogal Efetivo:**

  
-----